



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br
1565

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Chamamento Público de pessoas jurídicas interessadas em conceder descontos em **medicamentos genéricos, tarjados ou não, medicamentos de marca e similar, tarjados ou não, e serviços em saúde** para magistrados(as), servidores(as), aposentados(as) e estagiários(as) do Poder Judiciário do RS.

1.2. Os descontos a serem ofertados devem atender, no mínimo, aos seguintes percentuais, cuja base máxima a ser considerada é o preço máximo ao consumidor fixado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED):

- (a) A partir de 30% em medicamentos genéricos, tarjados ou não;
- (b) A partir de 20% em medicamentos de marca e similar, tarjados ou não;
- (c) A partir de 15% serviços em saúde.

1.3. Segundo o Conselho Federal de Farmácia, *serviços de saúde* englobam a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças e de outras condições, bem como com a promoção, manutenção e recuperação da saúde. São exemplos de serviços de saúde disponíveis em farmácias: aplicação de vacinas e medicamentos, medição e monitoramento da pressão arterial e glicemia capilar e realização de curativos.

1.4. Durante a vigência do credenciamento, os percentuais de desconto propostos poderão ser alterados pela empresa credenciada, desde que observada a previsão constante do item 1.2 deste Termo, sendo vedada a redução dos percentuais pactuados no ato do credenciamento.

1.5. Caso a empresa parceira tenha disposição de oferecer descontos em outros produtos e serviços, estes deverão ser descritos e listados no formulário de apresentação da proposta elencado no ANEXO I.

1.6. Caso a empresa trabalhe com diferentes cenários de desconto, deverá apresentar proposta que abranja o maior percentual de desconto em medicamentos.

1.7. O objeto deste termo destina-se às redes de farmácias e/ou drogarias, as quais deverão assegurar e garantir a oferta dos descontos propostos, nos percentuais apresentados no ANEXO I em todas as suas unidades, incluídas filiais, franquias e pontos de venda.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Facilitar o início imediato dos tratamentos de saúde para os beneficiários.

2.2. Estimular a autonomia dos(as) magistrados(as), servidores(as), aposentados(as) e estagiários (as) na gestão de sua saúde, promovendo maior bem-estar e satisfação e, em consequência, maior qualidade de vida e saúde.

2.3. Prevenir e reduzir os prejuízos institucionais decorrentes de afastamentos por motivos de saúde.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico

dos Estudos Técnicos Preliminares (doc. 7982474).

3.2. O conceito de saúde definido pela Organização Mundial de Saúde - OMS é amplo e não se restringe apenas à ausência de enfermidades, sendo *“um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades”*. A percepção do conceito de qualidade de vida também guarda relação com a definição de saúde, sendo aquela, segundo a OMS, *“a percepção do indivíduo de sua inserção na vida, no contexto da cultura e sistemas de valores nos quais ele vive e em relação aos seus objetivos, expectativas, padrões e preocupações”* (Biblioteca Virtual em Saúde). Desta forma, conclui-se que o acesso a serviços de lazer, bens e serviços relacionados a saúde e bem-estar é também uma importante forma de prevenção e promoção à saúde, uma vez que impacta diretamente no bem-estar dos sujeitos.

3.3. Com base Resolução nº 207/2015 do Conselho Nacional de Justiça, o Departamento Médico Judiciário iniciou, no ano de 2022, o Projeto de Atenção Integral à Saúde, que possui como escopo a execução de iniciativas e medidas voltadas à promoção da saúde e prevenção de doenças de magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) do Poder Judiciário do RS.

3.4. Considerando que uma parceria entre o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e as farmácias e/ou drogarias possibilitará que os valores de medicamentos e serviços de saúde sejam mais acessíveis, entende-se que essa iniciativa promoverá maior bem-estar e satisfação no trabalho e, em consequência, maior qualidade de vida e saúde dos(as) magistrados(as), servidores(as), aposentados(as) e estagiários(as) do Poder Judiciário do RS.

4. CONDIÇÃO PRELIMINAR DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Em consonância com os princípios de publicidade e de isonomia, poderão participar deste Chamamento Público todas as redes privadas de farmácias e/ou drogarias, interessadas no processo, que tenham por objetivo oferecer descontos nos preços e/ou condições especiais nas aquisições medicamentos genéricos, tarjados ou não, medicamentos de marca e similar, tarjados ou não, e serviços em saúde, e que detenham as condições mínimas de participação referidas no presente termo de referência.

4.2. Somente poderão participar deste Chamamento Público as entidades que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar convênios ou outros ajustes com o Governo Estadual.

4.3. Não será permitida a participação de consórcios neste credenciamento. A atuação conjunta de múltiplas empresas, com estruturas administrativas e contratuais distintas, tende a gerar dificuldades operacionais e aumentar a complexidade da gestão. Isso pode comprometer o controle, a fiscalização e a rápida resolução de eventuais problemas. O credenciamento de farmácias ou drogarias individualmente constituídas, por sua vez, assegura maior clareza na execução das obrigações, facilita o acompanhamento das condições acordadas e contribui para a transparência e eficiência do processo.

4.4. É vedada a terceirização do objeto do credenciamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para comprovar o vínculo com o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, o beneficiário deverá apresentar ao estabelecimento credenciado um dos seguintes documentos:

- (a) crachá;
- (b) carteira funcional;
- (c) contracheque/holerite.

5.1.1. O estabelecimento poderá solicitar, de maneira complementar, a apresentação de documento oficial de identificação.

5.2. O vínculo para concessão dos descontos se dará entre a empresa credenciada e o beneficiário, não assumindo qualquer ônus o TJRS.

5.3. Não serão fornecidos pelo TJRS quaisquer informações referentes aos beneficiários,

exceto as estritamente necessárias à execução do termo de credenciamento.

5.4. Não poderá haver cobrança de taxa de adesão, nem tampouco quaisquer descontos em contracheque para a oferta do desconto.

5.5. Em havendo ampliação da rede (com novas lojas, franquias, pontos de venda etc.) durante a vigência do credenciamento, estas passarão de imediato a serem incorporadas ao presente credenciamento, devendo garantir e assegurar os descontos pactuados no termo de credenciamento.

5.6. A empresa credenciada deverá disponibilizar canal de atendimento ao cliente destinado ao esclarecimento de dúvidas, sugestões e reclamações acerca do objeto do termo de credenciamento.

5.7. O Departamento Médico Judiciário disponibilizará o canal de comunicação direta *dmj-bemestar@tjrs.jus.br* aos beneficiários para receber sugestões, reclamações ou denúncias acerca do cumprimento do objeto do termo de credenciamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação e proposta devem ser apresentadas na forma digitalizada, em arquivo de formato “PDF”, para o e-mail dmj-direcao@tjrs.jus.br, devendo ser organizada da seguinte forma:

(a) Endereçamento: dmj-direcao@tjrs.jus.br;

(b) Assunto do e-mail: HABILITAÇÃO E PROPOSTA (nome fantasia do proponente);

(c) Formato do conteúdo: Apresentar os documentos na forma digital, em formato “PDF”, anexado ao e-mail, contendo dois arquivos. O primeiro com os documentos de Habilitação e o segundo relativo à Proposta (nos moldes do ANEXO I do TR).

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CREDENCIADA

7.1. Qualificação Técnica:

(a) Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE), válido e regular;

(b) Relato Descritivo da Empresa contendo o número de colaboradores, número de lojas e sua distribuição pelo Estado do RS e descrição do sistema de atendimento (presencial, call-center, tele-entrega, site, mídias sociais);

(c) Preencher declaração informando que disponibilizará, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Termo de Credenciamento, o endereço completo de cada uma das farmácias e/ou drogarias integrantes da sua rede (independente da condição de “loja própria”, franqueada ou “ponto de venda”), incluindo telefone com DDD e e-mail para contato.

7.2. Utilizar-se-ão as cláusulas padronizadas para contratações semelhantes no que tange à documentação relacionada à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

7.3. As Certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.4. A Comissão Especial poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, bem como realizar diligências que porventura se façam necessárias.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Será apto para firmar o credenciamento o proponente que atender integralmente o rol de documentos descritos para habilitação, elencados no item 7.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do Termo de Credenciamento resultante do presente chamamento não decorrerá nenhum tipo de pagamento a ser efetuado pelo TJRS.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução compreende o credenciamento de farmácias e/ou drogarias, regularmente constituídas, para oferecer descontos nos preços de medicamentos genéricos, tarjados ou não, medicamentos de referência e similares, tarjados ou não, e serviços em saúde, para magistrados(as), servidores(as), aposentados(as) e estagiários(as) do Poder Judiciário do RS.

10.2. Para participar do credenciamento, as empresas candidatas deverão apresentar a documentação constante no edital, que será analisada pela Comissão Especial de Credenciamento, designada por portaria da Presidência do TJRS, a qual emitirá a relação das pessoas jurídicas habilitadas.

10.3. Durante a vigência do credenciamento, os percentuais de descontos propostos poderão ser modificados pela empresa parceira, desde que respeitada a previsão mínima pactuada no termo de credenciamento.

10.4. Para ter acesso aos descontos, os beneficiários deverão comprovar à farmácia seu vínculo com o Poder Judiciário. Serão aceitos para comprovação o crachá, a carteira funcional ou o contracheque/holerite acompanhados, se necessário, de documento oficial de identificação.

10.5. Não poderá haver cobrança de taxa de adesão, nem tampouco quaisquer descontos em contracheque para a oferta do desconto.

10.6. A empresa credenciada deverá disponibilizar um canal de atendimento ao cliente destinado ao esclarecimento de dúvidas, sugestões e reclamações acerca do objeto do termo de credenciamento.

10.7. Será disponibilizado pelo DMJ um canal institucional direto para para que os beneficiários (magistrados, servidores, aposentados e estagiários) possam fazer sugestões, reclamações ou denúncias caso percebam irregularidades, como preço acima do acordado, ou para registrar eventuais problemas no atendimento aos beneficiários.

11. DA RESPONSABILIDADE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TJRS

11.1. Divulgar internamente a empresa parceira aos magistrados(as), servidores(as), ativos(as) e aposentados(as), e estagiários(as) através de seus meios de comunicação (site, newsletter, redes sociais, e outros que o TJRS entender pertinentes), sem qualquer ônus ao credenciado.

11.2. Verificar, de ofício ou mediante provocação, o cumprimento, pela credenciada, das disposições constantes do Termo de Credenciamento.

12. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CREDENCIADA

12.1. Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação exigidas, apresentando os respectivos documentos comprobatórios, sempre que solicitado pelo credenciante.

12.2. Promover a divulgação dos descontos e vantagens oferecidas.

12.3. Executar os serviços conforme especificações do Edital, do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados, cooperados ou credenciados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.4. Utilizar empregados, cooperados ou credenciados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao TJRS.

12.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.7. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do credenciamento.

12.8. Atender os usuários do TJRS com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade no fornecimento.

12.9. Designar preposto responsável pelo relacionamento administrativo com o TJRS, quando da assinatura do termo de credenciamento, com autonomia para tomar decisões que impactem no funcionamento da contratação.

12.10. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do termo de credenciamento.

12.11. Cientificar aos usuários que postularem os benefícios previstos no termo de credenciamento que os dados pessoais coletados observarão as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, não havendo responsabilidade do TJRS pelos tratamentos de dados realizados pelas empresas parceiras que não respeitarem os princípios descritos no art. 6º da referida lei.

12.12. Prestar as informações solicitadas pelo TJRS quanto à execução do objeto, número de usuários atendidos, benefício alcançado, e dados correlatos ao objeto do Edital.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

13.1.1. Durante a vigência indicada no subitem acima, será possível o credenciamento de novos interessados, desde que atendam aos requisitos deste Edital e enquanto permanecer o interesse da Administração na execução dos serviços.

13.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, respeitada a vigência máxima decenal.

14. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES (LGPD)

14.1 A contratada compromete-se, sem prejuízo às exceções aplicáveis ao tratamento de dados sensíveis para finalidade específica de tutela da saúde, a observar os princípios de tratamento de proteção de dados pessoais, bem como a zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com a execução deste contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos, assegurando a conformidade com o ordenamento jurídico, com a Lei Geral de Proteção de Dados e com o Ato nº 037/2020-P deste Tribunal de Justiça, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar a documentação relacionada no item 7, que será analisada pela Comissão Especial de Credenciamento,

designada por portaria da Presidência do TJRS, a qual emitirá a relação das pessoas jurídicas habilitadas.

15.2. Integram a Comissão Especial de Credenciamento de Farmácias e Drogarias as servidoras Ana Maria Simões Ribeiro, ID nº 1874683, na condição de presidente, Aline Cerutti de Oliveira, ID nº 3880958, Marina Leal Santana Maronez, ID nº 4463820, e Valdirene Gambarra da Silva ID nº 3387933, na condição de membras.

15.3. A execução do termo de credenciamento será acompanhada e fiscalizada pelos gestores do contrato de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto. Para tanto, o gestor poderá solicitar, a qualquer tempo, informações à empresa parceira no tocante ao número de usuários atendidos na rede de lojas e benefícios alcançados.

16. DESCREDENCIAMENTO

16.1. As partes poderão rescindir o termo de credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja possível informar aos usuários.

16.2 Também poderá ser cancelado o credenciamento, por exclusivo critério do TJRS, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- (a) Falência ou insolvência da empresa parceira;
- (b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da empresa parceira;
- (c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos beneficiários, sem justa causa;
- (d) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa parceira, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;
- (e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As empresas participantes do certame assumem todos os custos de preparação e apresentação da sua PROPOSTA, e o TJRS não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da(s) PROPOSTA(S) aprovada(s).

17.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.

17.3. A (s) Pessoa (s) Jurídica (s) Credenciada (s) deverá iniciar a implementação dos descontos propostos a contar da data de publicação da súmula do respectivo Termo de Credenciamento no Diário da Justiça Eletrônico.

ANEXO I

PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	PORCENTUAL
Medicamentos genéricos	X %
Medicamentos de marca e similar	X %

Serviços em Saúde (Vacinas, medição de pressão etc.)	X %
	X %
Outros:	

ANEXO II DECLARAÇÃO

Declara-se que a presente proposta abrangerá todas as filiais, lojas, franquias, pontos de venda, etc., abrangidas pela rede credenciada, independente da região e/ou município/comarca em que estejam instaladas/localizadas, não havendo divergências de percentual nos descontos propostos.

Declara-se que disponibilizará, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Termo de Credenciamento, o endereço completo de cada uma das farmácias e/ou drogarias integrantes da sua rede (independente da condição de “loja própria”, franqueada ou “ponto de venda”), incluindo telefone com DDD e e-mail para contato.

XXXXXXXXXXXX, xx de xxxx de 2025

(nome do
responsável)
(cargo\função)
(identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Simoes Ribeiro, Diretor(a) de Departamento**, em 20/05/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Leal Santana Maronez, Analista do Poder Judiciário**, em 20/05/2025, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cerutti de Oliveira, Analista do Poder Judiciário**, em 20/05/2025, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Gambarra da Silva, Chefe de Serviço**, em 20/05/2025, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7987476** e o código CRC **FB56860C**.

